



PREFEITURA DE ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

25 A 30 DE ABRIL DE 2025

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 22 | Nº 920



**ITANHAÉM CONQUISTA O 1º LUGAR NA
BAIXADA SANTISTA NO IDEB 2023**



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-028 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/prefeturamunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/pref_itanhaem eadores



www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem



www.instagram.com/prefeituradeitanhaem



www.youtube.com/governomunicipal

PREFEITURA DE
ITANHAÉM

VAGAS

PARA ESTÁGIO

Prefeitura aceita
currículos para
estágios em
Ensino Superior

FERIADO PROLONGADO COM MUITO SURF: CIRCUITO ITANHAENSE AGITA A PRAIA DO GAIVOTA NESTE FIM DE SEMANA

SEM FRONTEIRAS • Evento reunirá atletas de várias cidades do litoral e do interior paulista



Itanhaém terá dias perfeitos para curtir a natureza e o esporte. Após o feriado prolongado de 1º de maio, do Dia do Trabalhador, a cidade recebe a primeira etapa do Circuito Itanhaense de Surf 2025, no sábado (3) e no domingo (4), na Praia do Gaivota.

Organizado pela Associação de Surf de Itanhaém (ASI), com apoio da Prefeitura Municipal e supervisão da Federação de Surf do Estado de São Paulo (SPSurf), o campeonato reunirá atletas de várias cidades do litoral e do interior paulista em disputas eletrizantes nas categorias: Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18, Open Masculino, Open Feminino, 40+, 50+, Longboard e Paulistana (categoria para surfistas que não residem no litoral).

Os primeiros colocados de cada categoria receberão pranchas, bicicletas e troféus como premiação.

Tradição e talento nas ondas

Com uma rica história no surf, Itanhaém já revelou atletas que se destacaram nacional e internacionalmente, como Wagner Pupo, Binho Nunes, Jaime Viúdes, Jaime Pereira, Akio Saito, Jonas Lima, Gustavo Ribeiro e Isaac Pereira.

Aulas gratuitas de surf para as crianças

Para quem quer continuar ligado no Esporte mesmo após o Circuito, o surf é parte da cultura caiçara e a Prefeitura de Itanhaém oferece aulas gratuitas de surf para crianças a partir dos 7 anos, com monitores capacitados. Além da prática esportiva, as aulas incluem noções de educação ecológica e preservação ambiental.

Locais e horários das aulas:

Praia dos Pescadores - Terças e quintas

9h às 10h30 | 14h30 às 16h

Estação Praia (Cibratel) - Quartas e sextas

9h às 10h15 | 14h30 às 15h30

Praia do Gaivota - Segundas e quartas

9h às 10h30 | 14h às 15h30

As inscrições para as aulas de surf devem ser feitas no local, diretamente com os professores.

ITANHAÉM CONQUISTA O 1º LUGAR NA BAIXADA SANTISTA NO IDEB 2023

EDUCAÇÃO • O desempenho de Itanhaém reafirma o compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua da qualidade do ensino



Itanhaém conquistou a primeira posição entre os municípios da Baixada Santista no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2023. O resultado reforça o compromisso da cidade com a educação pública de qualidade, especialmente em um contexto desafiador, marcado pelos impactos da pandemia na aprendizagem em todo o país. Embora o cenário nacional tenha sido de queda nos indicadores, Itanhaém se destacou com o melhor desempenho regional. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), o município obteve a maior nota da Baixada Santista. Já nos anos iniciais (1º ao 5º ano), Itanhaém também apresentou desempenho de destaque em relação aos índices de referência da região.

“A avaliação do Ideb neste ciclo tem um significado especial para nossa rede. Mostra que o trabalho desenvolvido

durante e após a pandemia foi capaz de minimizar perdas, consolidar aprendizagens e garantir que nossos estudantes continuassem avançando em sua trajetória escolar”, destaca o secretário de Educação, Hugo Di Lallo.

O resultado é fruto de um esforço coletivo, que inclui investimentos em formação continuada dos professores, aplicação de simulados diagnósticos, análise pedagógica dos descritores com maiores fragilidades e a implementação de ações focadas no fortalecimento das aprendizagens. Essas estratégias permitiram consolidar avanços importantes, mesmo diante dos desafios enfrentados.

O desempenho de Itanhaém reafirma o compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua da qualidade do ensino e com a busca permanente pela equidade no acesso e no sucesso escolar.

CAÇA À DENGUE - AÇÃO VISA MAPEAR E INDICAR AS ÁREAS DE MAIOR INFESTAÇÃO DO MOSQUITO PARA REFORÇAR A PREVENÇÃO

CAÇA À DENGUE • Ação visa mapear e indicar as áreas de maior infestação do mosquito para reforçar a prevenção



A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Saúde, inicia na próxima segunda-feira (05) o 2º Ciclo da Avaliação de Densidade Larvária (ADL) de 2025. A ação tem como objetivo mapear os índices de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de reforçar as estratégias de prevenção em todo o município.

Durante a ação, os Agentes de Combate às Endemias irão visitar as residências para identificar e eliminar criadouros do mosquito, além de orientar os moradores sobre práticas de prevenção.

As atividades terão início pela Área 1, que registrou o maior índice de infestação no ciclo anterior, com 5,43%. Na sequência, as equipes avançam pelas Áreas 2, 3 e 4. A previsão é que os agentes permaneçam de dois a três dias em cada área, conforme a dinâmica e a extensão de cada local.

Segundo a última análise, realizada em fevereiro deste ano, Itanhaém apresentou um índice geral de 4,2%, o que classifica o município na faixa de risco para a proliferação do mosquito (acima de 3,9%).

Segundo Marinês Cristina Adão, Coordenadora do Setor de Endemias, além de avaliar a presença de larvas, o ADL permite direcionar ações mais eficazes de controle. É uma

ferramenta essencial para evitar surtos e proteger a saúde da população.

A ADL é realizada por amostragem, por meio do sistema SisaWeb, do Ministério da Saúde, que sorteia as quadras a serem vistoriadas. Em cada quarteirão selecionado, os agentes visitam pelo menos cinco residências. O prazo para conclusão do levantamento varia entre 15 e 30 dias.

A Prefeitura reforça o pedido para que os moradores recebam os agentes e colaborem com a vistoria. A principal forma de prevenção continua sendo eliminar locais com água parada, mantendo quintais e áreas externas sempre limpos. A participação da população é fundamental para o sucesso do trabalho.

Saiba quais Bairros fazem parte de cada área:

- Área 1: Ivoty, Centro, Satélite, Suarão e Marrocos (lado praia)
- Área 2: Cidade Anchieta, Laranjeiras, Oásis, Tropical, Nossa Senhora do Sion, Aguapeú, Suarão e Vila Loty (lado morro).
- Área 3: Praia do Sonho, Belas Artes, Guapiranga, Cibratel, Cibratel II, Coronel e Chácara Cibratel.
- Área 4: Cibratel, Tupy, Bopiranga, Jamaica e Gaivota (lado praia) e Jardim Anchieta, Jardim São Fernando, Jardim Regina, Luizamar, Rio Preto e Marambá (lado morro).



LEIS

LEI Nº 4.794, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Institui, no âmbito municipal, o Programa ‘DOADORES DO FUTURO’, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa “DOADORES DO FUTURO”, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa “DOADORES DO FUTURO” tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O Programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas dentro do âmbito escolar, para os alunos de 13 a 15 anos do ensino fundamental, como forma de conscientização, levando o assunto Doadores do Futuro para seus familiares e comunidade no entorno das escolas durante o período de aulas, visando à orientação acerca da importância da doação de sangue e, para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde, de forma voluntária.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de abril de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2560/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador José Domingos Gonçalves Silva.

LEI Nº 4.795, DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.13.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0011.2102	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural	
566	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	R\$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
50	9.9.99.99 Reserva de Contingência	R\$ 130.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.748, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de abril de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2859/2025.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 25 DE ABRIL DE 2025

“Altera a Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, para alterar o percentual da gratificação pelo Regime Especial de Trabalho dos servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O “caput” do art. 26 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho, os servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal farão jus a uma gratificação de 60% (sessenta por cento), calculada exclusivamente sobre o padrão de vencimento do servidor.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de abril de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3135/2025.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.679, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Regulamenta a composição e o funcionamento da Comissão Municipal de Planejamento Urbano, criada pelo art. 64 da Lei nº 4.776, de 27 de dezembro de 2024.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 4.776, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Planejamento Urbano, órgão colegiado criado pelo art. 64 da Lei nº 4.776, de 27 de dezembro de 2024, com a incumbência primordial de analisar casos não previstos e dirimir dúvidas na aplicação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e/ou do Código de Edificações e Instalações de Itanhaém, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Municipal de Planejamento Urbano será composta por 5 (cinco) membros, representantes do Poder Público Municipal, com formação e experiência compatível com o planejamento e a gestão urbana, notadamente no campo do urbanismo, indicados de comum acordo pelos titulares das Secretarias Municipais de Urbanismo e de Planejamento Urbano e Obras Públicas.

§ 1º A experiência nas áreas de planejamento e gestão urbana a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser comprovada por, no mínimo, 5 (cinco) anos de formação acadêmica ou atuação profissional no campo do urbanismo.

§ 2º O Prefeito designará, mediante portaria, os membros da Comissão Municipal de Planejamento Urbano a partir das indicações feitas pelos titulares das Secretarias Municipais de Urbanismo e de Planejamento Urbano e Obras Públicas.

Art. 3º A Presidência da Comissão Municipal de Planejamento Urbano será exercida pelo Secretário Municipal de Urbanismo.

Art. 4º Ao Presidente da Comissão Municipal de Planejamento Urbano compete:

I - convocar reuniões e presidi-las;

II - definir a pauta das reuniões;

III - submeter aos membros da Comissão os assuntos constantes da pauta das reuniões;

IV - consultar órgãos da Administração Pública Municipal para obtenção de informações necessárias às atividades e finalidades da Comissão;

V - proferir o voto de qualidade nos casos de empate nas votações.

Art. 5º A Comissão Municipal de Planejamento Urbano contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo, à qual caberá:

I - registrar a entrada e movimentação do expediente a ser submetido à análise e deliberação da Comissão, recepcionar demandas, preparar a pauta de cada reunião e arquivar para consulta os assuntos tratados nas reuniões;

II - redigir as atas das reuniões;

III - publicar no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém na internet as atas de cada reunião;

IV - atender a outras determinações do Presidente.

Art. 6º A Comissão Municipal de Planejamento Urbano reunir-se-á, ordinariamente,



duas vezes ao mês, em dias e horários prefixados, e, extraordinariamente, conforme a necessidade, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. Não havendo assuntos para análise e deliberação, o Presidente suspenderá a realização da reunião ordinária.

Art. 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas e durarão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva, a critério do Presidente, que poderá interrompê-las caso julgue conveniente.

Art. 8º Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Presidente.

§ 1º Os interessados no expediente em pauta poderão requerer a palavra ao Presidente.

§ 2º O Presidente poderá fixar, se entender oportuno, prazo não superior a 10 (dez) minutos para manifestação oral dos membros da Comissão ou interessados.

Art. 9º Qualquer membro da Comissão poderá solicitar vista de expediente administrativo em pauta.

§ 1º Caberá ao plenário da Comissão decidir sobre o pedido de vista e fixar o respectivo prazo, nunca superior a 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de deferimento.

§ 2º Nos casos definidos como urgentes pelo Presidente, o prazo de que trata o § 1º deste artigo poderá ser reduzido a 48 (quarenta e oito) horas, devendo o Presidente comunicar aos presentes a data e a hora da próxima reunião para prosseguimento da votação.

Art. 10. Para instrução de expedientes administrativos em pauta ou sua deliberação, os membros da Comissão poderão solicitar o fornecimento de informações complementares a quaisquer órgãos municipais, suspendendo a sua análise para a realização de diligências destinadas à obtenção de esclarecimentos pertinentes. Parágrafo único. A solicitação de suspensão da análise do expediente administrativo para promoção de diligências será apresentada ao Presidente, que colocará em pauta o mérito e a forma da diligência sugerida para deliberação dos membros da Comissão.

Art. 11. Esgotadas as discussões sobre as matérias constantes da pauta, serão elas colocadas em votação, proclamando o Presidente o respectivo resultado.

§ 1º As decisões da Comissão terão a forma de parecer técnico ou deliberação e serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

§ 2º Todos os membros da Comissão terão direito a voto e poderão externar publicamente o seu ponto de vista, ainda que na forma de voto vencido.

§ 3º O voto vencido constará de ata quando for solicitado por seu prolator e será por este redigido.

§ 4º As matérias não decididas na reunião serão incluídas na pauta da reunião subsequente, na qual serão apreciadas com prioridade.

Art. 12. As deliberações constarão sempre das atas das respectivas reuniões, que serão assinadas e rubricadas pelos membros presentes.

Art. 13. A participação na Comissão Municipal de Planejamento Urbano será considerada relevante serviço público prestado à Administração Pública Municipal, porém não remunerada.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de abril de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.680, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Cria a Comissão para organização e implementação do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Itanhaém.”
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Declaração para Eliminação de todas as formas de Intolerância e Discriminação baseadas em Religião ou Crença, aprovada pela Organização das Nações Unidas – ONU, bem como os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em favor da liberdade de crença;

CONSIDERANDO o direito inviolável à liberdade de consciência e de crença e o livre exercício dos cultos religiosos, assim como a proteção aos locais de culto e as suas liturgias, assegurados nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas que visem eliminar todas as formas de discriminação assegurando a todas as etnias condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas e culturais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 11.635, de 27 de dezembro de 2005 e na Lei Municipal nº 4.757, de 14 de outubro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para organização e implementação do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Itanhaém, com as seguintes atribuições:

I - organizar, acompanhar, avaliar e publicar as ações para implementação do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Itanhaém;

II - organizar o processo de inscrição, eleição e implementação do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Itanhaém;

III - definir os segmentos de atuação da sociedade civil organizada e movimentos sociais que irão integrar o Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Itanhaém.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão para organização e implementação do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença de Itanhaém, os seguintes membros:

I - representantes da sociedade civil:

a) Ketilly Teles Valentim Jung;

b) Paulo Jorge Manica;

c) Paulo Roberto Manica;

d) Mylene de Almeida;

II - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Tereza Simone Faya;

b) Rosana Machado Jacinto;

III - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 83ª Subseção:

a) Dra. Angela Maria Baptista Epifanio.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste decreto, renovável uma única vez por igual período, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º A participação na Comissão é considerada serviço de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de abril de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 2538/2025.

DECRETO Nº 4.682, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Altera o Decreto nº 4.093, de 6 de maio de 2021, que designa os membros da Comissão Gestora da Política Municipal de Educação Ambiental.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 4.093, de 6 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - representantes da Secretaria de Educação:

a) Josana Campos Bastos;

b) Elaine Cristina Campos Lima;

II - representantes da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal:

a) Isabella Caroline Osti;

b) Caíque de Sousa Alves;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de abril de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.683, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.795, de 29 de abril de 2025, destinado ao atendimento de despesas com a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399,



de 8 de julho de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2102 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
566 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas R\$ 130.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
50 9.9.99.99 Reserva de Contingência R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de abril de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2859/2025.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. ORLANDO TRINDADE FILHO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Julio Cezar Ferreira Santos, designado pela portaria DA nº. 56/2025, no procedimento administrativo nº. 2.866/1/2025 CITA o Sr. Orlando Trindade Filho, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 2.866/1/2025.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 125 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 126 c.c. 129, do referido Diploma Legal, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JULIO CEZAR FERREIRA SANTOS E JULIO CESAR RODRIGUES PINHEIRO, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 24 de abril de 2025.

Camila Watanabe Muniz

Secretária da Comissão

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PROVIDENCIAR ROÇADA DO LOTE:

PROCESSO: 1859-23 A-D
CLEUSA APARECIDA NUNES DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:
R. Teresinha Augusta Garofalo, Quadra 020 Lote 007 - JD SÃO JOÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71065/2024 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 221-25 A-D
JOSE ANTONIO DUARTE, proprietário do Lote situado á:
R. México, Quadra 056 Lote 009 - JD REGINA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71087/2024 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 2051-23 A-D
OCEANA ZACHARIAS (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:

R. Bagdad, Quadra 024 Lote 008 - CIDADE SANTA JULIA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 65788/2024 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 5700-24 A-D
FÁTIMA TITTONI SANTOS, proprietário do Lote situado á:
R. Iguacú, Quadra 192 Lote 021 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70558/2024 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 4839-24 A-D
JOSE VITAL FILHO - ESPOLIO, proprietário do Lote situado á:
Av. Harry Forssell, Quadra 006 Lote 007 - JD BELAS ARTES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71934/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2410-23 A-D
MARIA HUMBILINA ROSA, proprietário do Lote situado á:
R. Rosana Aparecida Marques Carreira, Quadra 019 Lote 004 - BAL YURI.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71202/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1433-23 A-D
VALQUIRIA APARECIDA NUNES DE JOÃO, proprietário do Lote situado á:
R. Rodolfo Amoedo, Quadra 000 Lote 000 - JD BELAS ARTES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71824/2025 no valor de 650 Ufs.

PROVIDENCIAR MURO E PASSEIO:

PROCESSO: 5616-24 A-D
NAOMI UEYAMA CANILHEIRO, proprietário do Lote situado á:
Av. Sorocabana, Quadra 072 Lote 009 - EST. BAL DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 70425/2024 no valor de 100 Ufs

Danilo Queiroz da Silva
Fiscalização de Obras Particulares
Diretor de Divisão

ITANHAÉM PREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 04/2022

CARTA CONVITE

MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025

CONTRATADA: TECHNOFÁCIL INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.102.033/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e execução continuada de atividade de suporte técnico (service desk) remoto e presencial a usuários de soluções de tecnologia da informação e comunicações (TIC), sustentação da Infraestrutura de tecnologia da informação e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática e telefonia do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itanhaém - Itanhaém Prev, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL R\$ 109.244,88 (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 04/2022

CARTA CONVITE

MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025

CONTRATADA: TECHNOFÁCIL INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.102.033/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e execução continuada de atividade de suporte técnico (service desk) remoto e presencial a usuários de soluções de tecnologia da informação e comunicações (TIC), sustentação da Infraestrutura de tecnologia da informação e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática e



telefonía do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itanhaém - Itanhaém Prev, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL R\$ 109.244,88 (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 04/2022

CARTA CONVITE

MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025

CONTRATADA: TECHNOFÁCIL INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.102.033/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e execução continuada de atividade de suporte técnico (service desk) remoto e presencial a usuários de soluções de tecnologia da informação e comunicações (TIC), sustentação da Infraestrutura de tecnologia da informação e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática e telefonia do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itanhaém - Itanhaém Prev, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL R\$ 109.244,88 (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

SECRETARIA DA **CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa realiza no dia 20 de maio de 2025, às 10 horas, uma Assembléia Geral com o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil, titulares e respectivos suplentes que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém (CMPCI) no biênio 2025/2026.

Na oportunidade estão convidadas a participar as entidades da sociedade civil com atuação nas áreas artísticas e culturais, sediadas na cidade.

Entidades e associações que desejarem candidatar seus membros para esta eleição deverão comparecer na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, à Av. Condessa de Vimieiros, 1131 - Centro, entre os dias 05 e 16 de maio, das 8 às 17 horas, para apresentarem a cópia do estatuto social e também a ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente.

Vale ressaltar que o não cumprimento desta etapa inviabiliza a candidatura da entidade.

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa executa o rito em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.121, de 23 de setembro de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITANHAÉM - CMPCI

BIÊNIO 2025/2026

Data: 20 de maio de 2025

Horário: 10 horas

Local: CMTECE - Auditório do Centro Municipal de Tecnologia Educação e Esportes A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em conformidade com disposto na Lei Municipal nº 4.121, de 23 de setembro de 2016, convida as entidades da sociedade civil com atuação nas áreas artísticas e culturais, sediadas em Itanhaém, para a Assembléia que será realizada dia 20 de maio de 2025 às 10 horas, no Auditório do Centro de Capacitação do Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes - CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém, com finalidade de eleger os representantes da sociedade civil, titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém - CMPCI no biênio 2025/2026, representando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

a) 01- membro titular e respectivo suplente da área do patrimônio natural e do patrimônio cultural material e imaterial, abrangendo arquitetura, arquivos e museu;

b) 01- membro titular e respectivo suplente da área de expressões culturais, abrangendo culturas e manifestações populares, culturas indígenas e culturas afro-brasileiras;

c) 01 - membro titular e respectivo suplente da área de artesanato e serviços criativos, abrangendo a produção artísticas de manufaturas e design em geral.

d) 01 - membro titular e respectivo suplente das artes de espetáculo, abrangendo dança, música, circo e teatro;

e) 01 - membro titular e respectivo suplente da área de audiovisual e mídias interativas, abrangendo cinema, vídeo, televisão, rádio e internet.

f) 01- membro titular e respectivo suplente da área de literatura, abrangendo a criação e publicação em mídia impressa (livros, jornais e revistas e outros matérias impressos.

g) 01 membro titular e respectivo suplente da área de artes visuais, abrangendo pintura, grafite, escultura, desenho e fotografia.

1. A Assembléia para eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém - CMPCI no biênio 2025/2026 será realizada com observância das seguintes disposições:

1.1 Somente poderão participar da Assembléia, com direito a voto e a indicação de candidato em sua respectiva área de atuação, as entidades artísticas e culturais sediadas em Itanhaém que comprovarem estar regulamente constituídas e representadas, por meio de apresentação de cópia do estatuto social e da ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registradas no órgão competente.

1.2. Não poderão ser indicados como candidatos os ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança vinculado ao Poder Executivo Municipal ou os detentores de mandato eletivo.

1.3 As entidades artísticas e culturais dos segmentos retro mencionados poderão indicar, cada uma, 2 (dois) candidatos para concorrer à vaga de membro do Conselho Municipal de Política Cultural em sua respectiva área de atuação.

1.4. Cada entidade terá direito a (um) voto na eleição dos membros titulares e suplentes de cada segmento artístico cultural.

1.5. Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos com maior votação em cada segmento, sendo o primeiro mais votado o membro titular e o segundo mais votado o membro suplente.

1.6. Em caso de empate, será considerado o candidato eleito o candidato mais idoso.

2. As entidades e associações que desejarem candidatar seus membros para esta eleição deverão comparecer na Secretaria de Cultura e Economia Criativa entre os dias 05 e 16 de maio de 2025, das 8h às 16h, com os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto social;

- Ata de eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada nos órgão competente.

Obs.: Vale lembrar que o não cumprimento desta etapa inviabiliza a candidatura da entidade

3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Adjunto de Cultura e Economia Criativa.

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa executa o rito em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.121, de 23 de setembro de 2016.

Itanhaém, 29 de abril 2025.

ANTONIO EDUARDO CAMPOS SHEEN

Secretário Adjunto de Cultura e Economia Criativa

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Bernardino Filho

CPF: 035.321.388-83

Nome: Ivan dos Santos

CPF : 259.125.248-33

CONSELHO MUNICIPAL DOS **DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM**

COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanhaém, mediante proposta da Comissão Eleitoral instituída pela reunião ordinária de 19 de novembro de 2024, considerando o previsto no artigo 6º, a Lei Municipal nº 1.714 de 14/12/1990, que instituiu o CMDCA, reorganizado pela Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998, e as competências da comissão eleitoral previstas também no Regimento Interno do colegiado, onde se estabelece a necessidade de Assembléia Geral para Eleição, que especificam os Representantes da Sociedade Civil, respeitando o artigo 4º, decide por prorrogar o Edital nº 01/25, considerando o que segue: Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prescreve em seus artigos 5º e 6º que doze vagas na mesa do Conselho devem ser apossadas pelas entidades (seis titulares e seis suplentes); Considerando que das entidades inscritas neste Conselho Municipal apenas 10 (dez) apresentaram documentação hábil para ocupar as cadeiras disponíveis; Considerando que ainda restam 2 (duas) cadeiras a serem ocupadas pelas Organizações da Sociedade Civil;



A Comissão faz a seguinte deliberação, para prorrogar o presente edital, conforme decidido e constado em ata de reunião ordinária deste Conselho, do dia 11 de março de 2025:

1º - A escolha dos 2 (dois) representantes da sociedade civil com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2025/2027, faltantes será regida pelo presente edital.

§ 1º - Os representantes de que trata o caput deste Artigo serão escolhidos dentre pessoas idôneas indicadas por Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente que obedeçam ao previsto Capítulo II, Seção I, Artigos 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Somente será permitida uma indicação de cada entidade nas condições de:

1. Eleitor;
2. Candidato.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém

Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº 1.714 de 14/12/1990

Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

Rua Sebastião das Dores, 29 - Prainha - Itanhaém/SP - CEP 11740-000

Telefone: (13) 3426-2344

a) O candidato poderá ser indicado também como eleitor.

§ 3º - As duas entidades que apresentarem documentação hábil, exercerão o cargo de suplente.

§ 4º - As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme cronograma descrito no Anexo II.

§ 5º - Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral habilitará ou não a inscrição dos eleitores e candidatos das Organizações da Sociedade Civil de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente, interessados em participar do processo eleitoral como candidatos e/ou eleitores a Conselheiros do CMDCA representantes da sociedade civil.

Artigo 4º - Poderão credenciar-se como eleitores e candidatos do pleito para o biênio 2025/2027, representantes indicados por organizações sociais, de atendimento a defesa e proteção à criança e ao adolescente, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e ainda, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos documentos descritos no ANEXO II.

Parágrafo Único - não serão aceitas inscrições de candidatos e na qualidade de representantes da sociedade civil que:

1. estejam exercendo cargos de confiança e/ou funções comissionadas junto ao poder executivo público municipal, na qualidade de representante de Organização da Sociedade Civil;
2. sejam Conselheiros Tutelares no exercício da função.

Artigo 5º - Somente será permitida uma indicação de eleitor e/ou candidato por Organização, observado para este efeito o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Artigo 6º - Os eleitores e/ou candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral poderão exercer o direito de voto direto e secreto.

Parágrafo Único - por ocasião da votação, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade ou equivalente (CNH ou Identidade Profissional) de cada representante, sem a qual não será autorizada sua votação.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral publicará na Imprensa Oficial do Município, bem como no site eletrônico da Prefeitura de Itanhaém a relação de eleitores e candidatos habilitados para suprir a vacância das duas cadeiras referentes às Organizações da Sociedade Civil.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém

Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº 1.714 de 14/12/1990

Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

Rua Sebastião das Dores, 29 - Prainha - Itanhaém/SP - CEP 11740-000

Telefone: (13) 3426-2344

§ 1º - Da decisão de deferimento ou indeferimento caberá recurso ao CMDCA, a ser protocolado na SAD's, dentro do prazo estipulado no Anexo II.

§ 2º - Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo estipulado no **Anexo II, publicando-se o resultado no site da Prefeitura de Itanhaém.**

§ 3º - A lista final dos dois eleitores e dois candidatos credenciados será publicada no site eletrônico da Prefeitura de Itanhaém.

Artigo 8º- A eleição será realizada na Sala dos Conselhos situada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em data, local e horário, publicada na Imprensa Oficial, bem como no site eletrônico.

Artigo 9º - A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da ata pela maioria dos presentes.

Artigo 10º - Ficam expressamente proibidos, na data da eleição, a distribuição de material gráfico, o uso de alto-falantes e ampliadores de som, bem como a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a interferir na vontade do eleitor,

sob pena de exclusão do certame.

Artigo 11 - Todas as publicações oficiais referentes a este Pleito Eleitoral serão devidamente realizadas via:

1. Boletim Oficial;
2. site eletrônico Prefeitura de Itanhaém.

Artigo 12 - A relação dos membros da sociedade civil eleitos para o biênio 2025- 2027 será publicada no Boletim Oficial; bem como no site eletrônico Prefeitura de Itanhaém.

Artigo 13 - Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém

Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº 1.714 de 14/12/1990

Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

Rua Sebastião das Dores, 29 - Prainha - Itanhaém/SP - CEP 11740-000

Telefone: (13) 3426-2344

ANEXO I

Papel Timbrado da organização SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e INDICAÇÃO Local e data,

A/O , legalmente inscrita no CNPJ sob número: , por meio de seu representante legal, Sr.(a) , (cargo) , vem, respeitosamente SOLICITAR CREDENCIAMENTO desta Organização Social no Processo Eleitoral para Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - para o Biênio 2025/2027, bem como INDICAR o (a) Sr.(a) , como (eleitor ou candidato) no referido Pleito, conforme Edital de Eleição publicado. Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada. Atenciosamente,

Nome do representante legal e Assinatura

ANEXO II CRONOGRAMA

Ação	DATA
Publicação do Edital do Processo Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — Biênio 2025/2027 Anexo I - Ficha de Inscrição de Candidato Anexo I - Ficha de Inscrição de Eleitor	01/04/2025
Entrega de Envelope Documental/Inscrição dos Representantes/Candidatos da Sociedade Civil Deverá conter no envelope: Ofício da OSC indicando seu representante legal; Ficha de Inscrição; Cópia do RG e CPF do representante designado pela OSC; Atestado de antecedentes criminais; Certificação CMDCA do último período. Horário: 14h até 16h Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia do Sonho – Itanhaém.	06/05/2025
Entrega de Envelope Documental/Inscrição dos Representantes/ Eleitor da Sociedade Civil Deverá conter no envelope: Ofício da OSC indicando seu representante legal; Ficha de Inscrição; Cópia do RG e CPF do representante designado pela OSC; Atestado de antecedentes criminais; Certificação CMDCA do último período. Horário: 14h até 16h Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia do Sonho – Itanhaém.	06/05/2025
Publicação de Lista de Candidatos e Eleitores Aprovados no site.	08/05/2025
Recebimento de Recursos. Horário: 8h às 10h Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia do Sonho – Itanhaém.	09/05/2025
Publicação resultado dos aprovados em sede de recurso/resultado final no site.	12/05/2025
Eleição/Assinatura do Termo de Posse/Envio para Decreto.	13/05/2025
1ª Reunião do Biênio	13/05/2025

Itanhaém, 30 de abril de 2025.

Fernanda Regina Malagodi Amin
Presidente do CMDCA de Itanhaém



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE

“A Câmara Municipal de Itanhaém tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a ser realizada no próximo dia 8 de maio de 2025 (quinta-feira), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itanhaém, situado à Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém/SP.

O encontro visa promover o diálogo entre o Conselho Comunitário de Segurança-Conseg, a sociedade civil, autoridades locais e representantes das forças de segurança, com o objetivo de ouvir sugestões, esclarecer dúvidas e construir soluções coletivas para a segurança da nossa cidade.

Contamos com a presença de todos.

Edinaldo dos Santos Barros

(Naldo Bodeguita)

Presidente

TELEFONES ÚTEIS

SERVIÇOS:

POLÍCIA MILITAR 29º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	190 (13) 3427-1414
1º DELEGACIA DE POLÍCIA	3422-1208 3422-2320
2º DELEGACIA DE POLÍCIA	3426-7100
3º DELEGACIA DE POLÍCIA	3422-5012
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA	3422-6061
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER	180 3422-6062
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3421-1401
BOMBEIROS (INCÊNDIO E RESGATE)	193 3427-4769

TELEFONES ÚTEIS



SERVIÇOS:

PREFEITURA	3421-1600
CENTRAL DE AGENDAMENTO	3427-8142
CÂMARA MUNICIPAL	3421-4450
CMTECE CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3421-1700
PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	3426-9669
MINISTÉRIO DO TRABALHO	3422-6098
VARA DO TRABALHO	3426-5769
INSS ARRECADAÇÃO DE BENEFÍCIOS	3422-6063
PROCON	3421-1800
RECEITA FEDERAL – COLETORIA	3426-4107
SABESP ESCRITÓRIO REGIONAL – CENTRAL	3426-4044
IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	3422-2595
INCRA	3426-1046
FÓRUM	2104-4156